



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2950 DE 26 DE JUNHO DE 2007

(Autógrafo nº 35/07, Projeto de Lei n.º 43/07 – Vereador Ricardo Cortes).

Autoriza o Executivo instituir a “Semana de Prevenção a Osteoporose” no Município de Ubatuba.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir na rede de saúde pública a “Semana de Prevenção a Osteoporose” a ser realizada, anualmente, na 1ª semana do mês de maio, em todas as Unidades de Saúde do Município de Ubatuba.

§ 1º - A campanha de esclarecimento sobre prevenção a osteoporose será realizada pelo Executivo, por meio de sua Secretaria de Saúde, mediante ampla divulgação a comunidade local.

§ 2º - Os exames serão realizados com a orientação de profissionais integrantes da rede municipal de saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de sessenta dias, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas no cumprimento desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 26 de junho de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.